

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI № 037, DE 09 DE OUTUBRO DE 1984

Protocolo
Ent. 09 110 18 1
Saida 1/ Sai

Dispõe sobre a doação de terreno urbano à EMPRESA DE PESQUISAS, ASSISTENCIA TÉC NICA E EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL - EMPAER.

de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Camara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a DOAÇÃO' de um Lote de Terreno Urbano de propriedade do Município, à Empresa de Pesquisas, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - EMPAER, com as 'seguintes características:

LOTE SITO À RUA MANOEL DE PINHO, QUADRA 05, LOTE 12,'MEDINDO 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), SENDO 12 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos.

- Artigo 2º O Lote descrito no artigo anterior, se destinará exclusivamente para a localização da sede própria do Escritório Local da EMPAER.
- Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Byodigitay vente 2025-03-2717-08: 108evaluation use only



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 037/84.

Senhores membros da Câmara Municipal.

"Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Exelências, o Projeto de Lei em anexo, que visa a Doação de um Lote de Terreno Urbano à Empresa de Pesquisas, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - EMPAER.

2. Como é de conhecimento de Vossas Exelências, a EMPAER solicitou através de Ofício, um terreno para que possa ser construído a se de própria do Escritório Local desta conceituada Empresa.

Assim sendo, vos apresentamos este Projeto de Lei, solic<u>i</u> tando autorização para que possamos DOAR um Lote à mesma.

- 3. Devido a urgência com que a EMPAER irá construir sua sede, vimos solicitar de Vossas Exelências uma votação em regime de urgência do Presente Projeto de Lei.
- 4. Na certeza da compreensão desta egrégia Casa de Leis e de todos seus membros, ficamos na firmerconvicção da aprovação do Projeto e em sua conseguente transformação em Lei.

Bodoquena (MS), 09 de outubro de 1.984

and

Parecer Favorável
Rejeitado
Protocolo N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 038/84, de 06 de setembro de 1.984

Protocolo Ent. 11 09 8 Saida \_\_\_/\_\_/

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ ANTONIO MOREIRA, Prefeito do Município de Bodoquena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

## LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Simplificado do corrente exercício, um Crédito Adicional Su plementar, até o limite de Cr\$. 154.000.000,00 (cento e cinquenta e qua tro milhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas de custeio, obras e instalações.

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigôr na data da sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de setembro de 1.984

José Antonio Moreira Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 036/84

Bodoquena-Ms., 06 de setembro de 84

Senhores membros da Câmara de Vereadores.

Protocol
Ent. 11 109 84
Saida \_\_\_\_\_\_\_\_

Temos a honra de encaminhar à V. Excias., para ser submetido a apreciação, é Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar, ao Orçamento de nosso Município.

A referida suplementação, se faz necessária, tendo em vista a urgente necessidade de aumentar as dotações orçamentárias, as quais / encontram-se sem coberturas suficientes para darmos prosseguimento às / atividades administrativas.

Para cobertura do crédito que ora solicitamos, serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação e transferências de capital.

Na certeza de que V. Excias., saberão transformar o presente Projeto em Lei, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

> José Anto<mark>nio M</mark>oreira Prefeito Municipal